



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

*Altera as leis que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica acrescido um parágrafo único no art. 1º da Lei Complementar nº 164, de 10 de janeiro de 2024, que revoga a os arts. 28 a 36 da Lei Complementar nº 162, de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

[...]

**Parágrafo único.** Os dois art. 36 da redação original da Lei Complementar nº 162, de dezembro de 2023, agora revogados, serão expressamente redigidos como art. 36-A e art. 36-B.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 40 da Lei Complementar nº 162, de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 40.** [...]

XIX – Revogado

**Parágrafo único.** Com a revogação do inciso XIX do art. 41 da Lei Complementar nº 162, de dezembro de 2023, ocorre a repristinação expressa da Lei Complementar nº 144, de 24 de agosto de 2022, que continua em plena vigência.

**Art. 3º** O art. 3º da Lei Complementar nº 144, de 24 de agosto de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º** O valor do padrão referencial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é fixado em valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, equivalente no exercício 2024 a R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) a partir de janeiro de 2024, referente à reposição salarial estabelecida no § 9º do art. 198 da Constituição da República.

**Art. 4º** Fica alterada a denominação do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno no quadro dos cargos em comissão e das funções gratificadas previsto no



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

art. 21 da Lei Complementar nº 162, de dezembro de 2023, que passa a ser denominado Coordenador da Unidade Central de Controle Interno.

**Art. 5º** Fica alterada a carga horária e o padrão de vencimentos do cargo de cirurgião-dentista no Quadro de Nível Técnico-Científico do art. 3º e no anexo III da Lei Complementar nº 162, de dezembro de 2023, que passa a ser de 20h (vinte horas) semanais e padrão 8 (oito) e idade de 18 (dezoito) anos.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 102, de 30 de setembro de 2015.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Angélica Hochmuller Fagundes  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**